



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Secretaria de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Sistemas Eleitorais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, 7.892/2013 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, apresenta-se este Termo de Referência visando subsidiar a contratação de empresa especializada para a realização do TRANSPORTE TERRESTRE DE URNAS ELETRÔNICAS, CABINAS DE VOTAÇÃO E BATERIAS AVULSAS para as Eleições de 2020 e eventuais Eleições Suplementares.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de transporte rodoviário de cargas, com carregamento e descarregamento das urnas eletrônicas, cabinas de votação e baterias avulsas que serão utilizadas nas Eleições de 2020, bem como em eventuais Eleições Suplementares.

1.2 A contratação abrangerá os municípios informados em documento anexo, observando as especificações e prazos contidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Diante do armazenamento centralizado das urnas eletrônicas na sede deste Tribunal, é necessário o transporte das mesmas até os municípios sede das zonas eleitorais, antecipadamente às eleições, para que sejam devidamente preparadas e utilizadas no Pleito.

2.2 Considerando o volume de urnas, cabinas de votação e baterias avulsas a serem transportadas, além da vasta quantidade de locais que devem ser contemplados com estes materiais (Anexo I-A), e, considerando-se ainda o fato deste Regional não possuir frota de veículos necessária para realização desta tarefa, torna-se imprescindível a contratação deste serviço de transporte rodoviário de cargas.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a ser contratado consiste no transporte das urnas eletrônicas, das cabinas de votação e das baterias, em três etapas:

3.1.1 1ª etapa: da sede do TRE-MT em Cuiabá para as sedes dos Cartórios Eleitorais;

3.1.2 2ª etapa: das sedes dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede;

3.1.3 3ª etapa: de todos os municípios para a sede do TRE-MT.

3.2 Na 3ª etapa, poderão ser suprimidos os recolhimentos de urnas e baterias em alguns municípios, em razão da zona eleitoral optar por concentrar o material na sua sede. Os quantitativos suprimidos serão recolhidos a partir do município sede da zona eleitoral.

3.3 Integram o serviço contratado o **carregamento e descarregamento de todo o material**.

3.4 O transporte deverá ser realizado em **veículo fechado (tipo baú)**, à prova de chuva e poeira, que possibilite a fixação das urnas.

Quadro I – Características dos equipamentos/materiais

Equipamento	Especificações
Urna Eletrônica	Tamanho da caixa: Altura: 24 cm - Largura: 52,5cm Profundidade: 42,5cm - Peso: 9,5 Kg Capacidade de empilhamento: Até 12 (doze) caixas Temperatura: 5° a 55° C Umidade relativa de 10% a 90 % sem condensação
Cabina de Votação (folha de papelão)	Altura: ≅ 90 cm - Largura: ≅ 41 cm (fechada) - Espessura: ≅ 2 cm
Bateria Avulsa de Urna	Altura: ≅ 9 cm - Largura: ≅ 6 cm - Comprimento: ≅ 15 cm Peso: 3,5 Kg

3.5 As quantidades exatas de urnas eletrônicas, cabinas de votação e baterias avulsas a serem transportadas, serão definidas em função das agregações de seções e do índice de reserva técnica que serão estabelecidos. Os quantitativos definitivos serão informados à empresa contratada com **30 (trinta) dias de antecedência mínima** da execução de cada etapa do serviço.

3.5.1 A empresa a ser contratada poderá utilizar, apenas para fins de estimativa do serviço a ser executado, os quadros com os quantitativos de urnas eletrônicas constantes no Anexo I - A deste Termo de Referência, enquanto este Tribunal não informar os quantitativos definitivos a serem transportados.

3.5.2 Como obrigação acessória, a empresa deverá transportar as cabinas de votação e baterias avulsas na quantidade equivalente às de urnas eletrônicas, podendo as baterias avulsas serem acrescidas em até 15% das urnas eletrônicas, sem a cobrança de valores adicionais.

3.6 A empresa a ser contratada fará o transporte das urnas, nas 3 etapas definidas, conforme o quadro de origem/destino constante no Anexo I – A, observando os prazos discriminados no Quadro II que segue abaixo.

3.7 A execução dos serviços, pela empresa a ser contratada, deverá ser precedida de Ordem de Serviço, expedida pela Diretoria Geral deste Tribunal.

3.8 A empresa a ser contratada deverá **apresentar, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, o nome, telefone e documento de identidade da pessoa responsável pela retirada das urnas eletrônicas e baterias na Casa da Democracia e dos Cartórios Eleitorais**, bem como o cronograma contendo a data e hora para entrega das urnas nos respectivos municípios sedes das Zonas. No documento deverá constar também a placa do veículo que será utilizado em cada trajeto.

3.9 Os serviços de carregamento e de descarregamento dos materiais deverão ser iniciados e finalizados no período das 8 às 18 horas em dias úteis.

Quadro II – Cronograma de atividades

Etapas	Atividade	Agente	Prazo
1ª	Expedição da Ordem de Serviço pela Diretoria Geral autorizando a 1ª etapa do transporte	TRE-MT	Dia “D”
1ª.	Execução integral da 1ª etapa do transporte pela empresa a ser contratada.	Contratada	Dia “D” + 15 dias úteis
2ª.	Expedição da Ordem de Serviço pela Diretoria Geral autorizando a 2ª etapa do transporte	TRE-MT	
2ª.	Disponibilização das urnas para a 2ª etapa do transporte	TRE-MT/Cartórios Eleitorais	06 dias antes da eleição
2ª.	Execução integral da 2ª etapa do transporte pela empresa a ser contratada	Contratada	04 dias antes da eleição
3ª.	Expedição da Ordem de Serviço pela Diretoria Geral autorizando a 3ª etapa do transporte	TRE-MT	Dia “Z”
3ª.	Recolhimento das urnas, cabinas e baterias em todos os municípios estipulados	Contratada	Dia “Z” + 4 dias úteis
3ª.	Entrega de todas as urnas, cabinas e baterias na sede do TRE-MT	Contratada	Dia “Z” + 10 dias úteis

4. DA PROPOSTA

4.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar a proposta com a planilha de custos e formação de preço dos serviços para cada lote a ser atendido, conforme Anexo I - C, de acordo com os serviços elencados no item 3 referente à DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2 A empresa a ser contratada não está obrigada a cotar todos os lotes, porém, em cada lote deverão ser cotados todos os itens, sob pena de desclassificação.

4.3 Deverá ser apresentada a proposta de preços com valores em moeda corrente nacional, não reajustável. Serão considerados, quanto à fração correspondente aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula sem qualquer tipo de arredondamento.

4.4 A empresa a ser contratada deverá apresentar, ainda, o valor a ser cobrado pelo seguro das urnas eletrônicas, conforme descrito no item 6.11.

4.5 No valor apresentado haverá declaração expressa de estarem inclusas todas as despesas com tributos, fretes e taxas de qualquer natureza.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Além das exigências ordinariamente requeridas pela lei 8.666/93, somente poderão ser contratadas (condições de habilitação) Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC que,

nos termos do art. 2º, II da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2.007, possuam registro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, cuja comprovação será feita mediante a apresentação de Certificado (dentro do prazo de validade) expedido pela ANTT, por ocasião da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços discriminados no item 3, com presteza, rapidez e eficiência, prontificando-se a atender às determinações deste Tribunal e ainda fornecer as informações que lhe forem solicitadas.

6.2 Possuir:

6.2.1 pessoal capacitado, colocando à disposição deste Tribunal funcionários treinados e em número suficiente para a execução eficiente do objeto deste Termo;

6.2.2 funcionários para o carregamento e descarregamento das urnas eletrônicas;

6.2.3 frota de veículos em bom estado de conservação e em quantidade que possibilite a realização rápida e eficaz dos serviços;

6.2.4 conhecimento do itinerário de todos os endereços de coleta e entrega das urnas eletrônicas nos locais descritos por este Termo de Referência.

6.3 Fornecer todas as informações solicitadas sobre os roteiros utilizados, horários para saída e previsões de chegada, frequência de partidas e condições dos veículos utilizados.

6.4 Para fins de registro perante o Fisco os equipamentos e materiais possuem os seguintes valores unitários:

6.4.1.1 Urna Eletrônica: R\$ 1.287,46 (um mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

6.4.1.2 Cabine de votação: R\$ 6,95;

6.4.1.3 Bateria: R\$ 61,00.

6.5 Os veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas, cabines de votação e baterias deverão possuir:

6.5.1 O número de registro no RNTR-C de seu proprietário ou arrendatário, na forma regulamentada pela ANTT;

6.5.2 Registro no DETRAN (dentro do prazo de validade) como veículo da categoria aluguel;

6.5.3 Dispositivos de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito;

6.5.4 Capacidade de carga compatível com os equipamentos e materiais a serem transportados;

6.6 Os condutores de veículos utilizados no transporte das urnas eletrônicas, cabines de votação e baterias deverão possuir:

6.6.1 Habilitação (dentro do prazo de validade) em categoria compatível com o veículo;

6.6.2 Possibilidade de exercer atividade remunerada registrada na Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

6.7 Atentar para as condições de armazenamento das urnas eletrônicas durante o transporte das mesmas, zelando por sua integridade e segurança, evitando, sempre que possível, o transporte compartilhado com outras cargas e observando as especificações constantes no Quadro I do item 3.

6.8 Observar **rigorosamente os prazos para a execução dos serviços de coleta e entrega dos materiais e equipamentos** conforme definido no item 3 referente à DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, constante deste Termo de Referência.

6.9 Providenciar a identificação de todos os funcionários da empresa, com crachás em local de fácil visualização, declinando nome e função. Providenciar ainda que os veículos utilizados para o transporte das urnas sejam devidamente identificados.

6.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, acautelando-se, especialmente, quanto àqueles causados em urnas eletrônicas durante o transporte das mesmas.

6.11 Garantir que as urnas eletrônicas transportadas sejam seguradas para os casos de quaisquer danos ocorridos durante a realização dos serviços constantes no item 3 (Da Descrição dos Serviços) deste Termo de Referência, considerando o valor unitário de cada urna em R\$ 1.220,69 (um mil, duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos).

6.11.1 Apresentar até 60 dias antes do 1º turno das Eleições de 2020, ou eventuais Eleições Suplementares, a Apólice de Seguro – RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga) e de RFC-DC (Responsabilidade Facultativa Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga.

6.12 Responder diretamente perante terceiros, excluía qualquer responsabilidade deste Tribunal, por atos praticados pelos seus funcionários, quando estiverem prestando os serviços contratados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas.

6.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, bem como a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços aqui discriminados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Tribunal ou seus anexos.

6.14 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais advindos da contratação.

6.15 Garantir que seus empregados mantenham comportamento condizente com o ambiente de trabalho deste Tribunal, os quais devem seguir as normas disciplinares, horário e oportunidade para execução dos serviços.

6.16 Apresentar os **COMPROVANTES DE ENTREGA/COLETA**, sem rasuras, devidamente separados por lote, contendo:

- a) atestação da entrega/coleta das urnas eletrônicas, cabinas de votação e baterias de chumbo ácido, por servidor da Justiça Eleitoral ou responsável designado, discriminando quantidades individuais;
- b) localidade, data e hora da entrega/coleta;

- c) identificação (nome e RG) do motorista que efetuou o transporte.
- 6.16.1 A confecção e a emissão do COMPROVANTE DE ENTREGA/COLETA são de inteira responsabilidade da empresa transportadora, devendo ser submetido previamente à apreciação do servidor designado por este Tribunal como gestor do contrato.
- 6.16.2 A ausência dos COMPROVANTES DE ENTREGA/COLETA inviabilizará o pagamento à empresa pelos serviços prestados na localidade e a sujeitará as penalidades legais cabíveis para o caso do inadimplemento de obrigações pactuadas com a Administração.
- 6.17 Manter funcionário encarregado da direção dos serviços a serem executados, estando disponível para atendimento em horário integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados, objetivando agilizar as solicitações normais e emergenciais, principalmente no período da eleição.
- 6.18 Prestar todos os esclarecimentos solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.19 Enviar relatório detalhado dos problemas encontrados durante a execução do contrato na semana seguinte à conclusão de cada etapa.
- 6.20 Aceitar todos os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.20.1 Caso se faça necessário, a contratada fica ciente, desde já, que o contrato oriundo deste Termo de Referência conterá cláusula que disporá acerca de supressões que superem os limites legais (25%), conforme teor do dispositivo contido no art. 65, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.21 Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito.
- 6.21.1 No caso de encaminhamento da nota de empenho por fac-símile, a empresa vencedora poderá confirmar o recebimento pela mesma via, através dos números 3362-8000 / 3362-8488.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Identificar e endereçar corretamente os materiais e equipamentos a serem coletados e distribuídos.
- 7.2 Designar um servidor por Cartório Eleitoral para executar a atividade de acompanhamento, gerenciamento e fiscalização do contrato no que se refere ao transporte das urnas eletrônicas e cabinas de votação da sua jurisdição;
- 7.3 Designar um servidor da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, como gestor do contrato, responsável pelo gerenciamento das informações encaminhadas pelos Cartórios Eleitorais e atestação das faturas.
- 7.3.1 Qualquer falha detectada na execução dos serviços será anotada pelos responsáveis pela fiscalização em registro próprio e comunicada à administração caso exijam medidas corretivas por parte da empresa prestadora dos serviços.
- 7.4 Comunicar previamente a exclusão ou inclusão de qualquer município e/ou localidade a ser atendido pelos serviços de coleta e distribuição dos materiais e equipamentos.

7.5 Fornecer todas as informações pertinentes à realização dos serviços a que se propõe este Termo de Referência sempre que for solicitado.

7.6 Efetuar, corretamente, o pagamento dos serviços, nas condições de preço e prazo previamente estabelecidas por este Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

9.1.1 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

9.1.2 Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do contrato, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I - B (Acordo de Níveis de Serviço), e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 anos, o licitante que, convocado dentro de prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

9.1.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

9.2 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº 05/95.

9.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

manter a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.5 O valor total não recolhido das multas aplicadas será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.6 As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 9.1.2, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.8 Nas hipóteses em que o inadimplemento contratual afetar direta ou indiretamente as eleições, os índices de multas previstas neste documento serão 20% sobre o valor contratual para a inexecução total; 10% para inexecução parcial; 1% de multa de mora por dia de atraso e 15% para o caso de recusa em confirmar o recebimento da nota de empenho ou em assinar o contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento referente à execução do serviço contratado será efetuado para cada etapa do transporte estabelecida. A empresa contratada deverá emitir uma Nota Fiscal Estadual para cada etapa. **A ordem bancária será emitida até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega da Nota Fiscal na Seção de Comunicação/Protocolo.**

10.2 A Nota Fiscal será atestada pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Administração como Gestor do Contrato, observando-se os comprovantes apresentados pela empresa contratada.

10.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa a ser contratada deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com a PGFN (Certidão quanto à Dívida Ativa da União) e com a SRF (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais).

10.4 Caso a nota fiscal seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, iniciando novamente prazo fixado no item 10.1 na data de reapresentação.

10.5 Observar-se-á, ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para execução do objeto deste Termo de Referência estão consignados na ação orçamentária Pleitos Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2019.

AILTON LOPES DOS SANTOS JÚNIOR

Coordenador de Sistemas Eleitorais

ANEXO I - A – ORIGEM E DESTINO PARA TRANSPORTE DAS URNAS ELETRÔNICAS

LOTE Nº 1

Etapas 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
SEDE do TRE-MT	2ª ZE - GUIRATINGA	69
SEDE do TRE-MT	8ª ZE - ALTO ARAGUAIA	107
SEDE do TRE-MT	10ª ZE - RONDONOPOLIS	299
SEDE do TRE-MT	14ª ZE - JACIARA	117
SEDE do TRE-MT	45ª ZE – PEDRA PRETA	75
SEDE do TRE-MT	46ª ZE - RONDONOPOLIS	297
TOTAL		964

Etapas 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
10ª ZE - RONDONOPOLIS	ITIQUEIRA	30
45ª ZE – PEDRA PRETA	ALTO GARÇAS	28
TOTAL		58

Etapas 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
2ª ZE - GUIRATINGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	69
8ª ZE - ALTO ARAGUAIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	107
10ª ZE - ITIQUEIRA	SEDE do TRE-MT	30
10ª ZE - RONDONOPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	269
14ª ZE - JACIARA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	117
45ª ZE – PEDRA PRETA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	47
45ª ZE – ALTO GARÇAS	SEDE do TRE-MT	28
46ª ZE - RONDONOPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	297
TOTAL		964

LOTE Nº 2

Etapas 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
SEDE do TRE-MT	4ª ZE - POCONÉ	108
SEDE do TRE-MT	6ª ZE - CACERES	255
SEDE do TRE-MT	18ª ZE - MIRASSOL D'OESTE	143
SEDE do TRE-MT	25ª ZE - PONTES E LACERDA	202
SEDE do TRE-MT	38ª ZE - SANTO ANTONIO DO LEVERGER	114
SEDE do TRE-MT	41ª ZE - ARAPUTANGA	159
SEDE do TRE-MT	52ª ZE - SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	138

SEDE do TRE-MT	61ª ZE - COMODORO	98
TOTAL		1217

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
25ª ZE - PONTES E LACERDA	VALE DE SÃO DOMINGOS	13
25ª ZE - PONTES E LACERDA	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	51
41ª ZE – ARAPUTANGA **	JAURU	55
52ª ZE - SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	RIO BRANCO	66
61ª ZE - COMODORO	CONQUISTA D'OESTE	10
61ª ZE - COMODORO	NOVA LACERDA	17
61ª ZE - COMODORO	RONDOLANDIA	13
TOTAL		225

* Retirar na sede do TRE-MT

** O cartório da 41ª vai entregar as urnas em Figueirópolis D'Oeste, Reserva do Cabaçal e Indavaí

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
4ª ZE - POCONÉ (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	108
6ª ZE - CACERES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	255
18ª ZE - MIRASSOL D'OESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	143
25ª ZE - PONTES E LACERDA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	138
25ª ZE - VALE DE SÃO DOMINGOS	SEDE do TRE-MT	13
25ª ZE - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	SEDE do TRE-MT	51
38ª ZE - SANTO ANTONIO DO LEVERGER (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	114
41ª ZE - ARAPUTANGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	104
41ª ZE - JAURU	SEDE do TRE-MT	55
52ª ZE - RIO BRANCO	SEDE do TRE-MT	66
52ª ZE - SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	72
61ª ZE - COMODORO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	58
61ª ZE - RONDOLANDIA	SEDE do TRE-MT	13
61ª ZE – NOVA LACERDA	SEDE do TRE-MT	17
61ª ZE – CONQUISTA D'OESTE	SEDE do TRE-MT	10
TOTAL		1217

LOTE Nº 3

Etapa 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
SEDE do TRE-MT	9ª ZE - BARRA DO GARCAS	331
SEDE do TRE-MT	12ª ZE - CAMPO VERDE	126
SEDE do TRE-MT	15ª ZE - SÃO FELIX DO ARAGUAIA	69
SEDE do TRE-MT	16ª ZE - VILA RICA	88

SEDE do TRE-MT	26ª ZE - NOVA XAVANTINA	121
SEDE do TRE-MT	28ª ZE - PORTO ALEGRE DO NORTE	130
SEDE do TRE-MT	30ª ZE - AGUA BOA	100
SEDE do TRE-MT	31ª ZE - CANARANA	83
SEDE do TRE-MT	34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	103
SEDE do TRE-MT	40ª ZE - PRIMAVERA DO LESTE	164
SEDE do TRE-MT	47ª ZE - POXORÉU	71
SEDE do TRE-MT	53ª ZE - QUERÊNCIA	62
SEDE do TRE-MT	57ª ZE - PARANATINGA	85
TOTAL		1533

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
9ª ZE - BARRA DO GARCAS	ARAGUAIANA	10
9ª ZE - BARRA DO GARCAS	GENERAL CARNEIRO	30
9ª ZE - BARRA DO GARCAS	PONTAL DO ARAGUAIA	18
9ª ZE - BARRA DO GARCAS	RIBEIRÃOZINHO	7
9ª ZE - BARRA DO GARCAS	TORIXORÉU	36
12ª ZE – CAMPO VERDE	DOM AQUINO	29
26ª ZE - NOVA XAVANTINA	CAMPINAPOLIS	37
26ª ZE - NOVA XAVANTINA	NOVO SÃO JOAQUIM	26
30ª ZE - AGUA BOA	COCALINHO	21
30ª ZE - AGUA BOA	NOVA NAZARE	8
31ª ZE - CANARANA	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	30
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	NOVA BRASILANDIA	26
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	PLANALTO DA SERRA	13
40ª ZE - PRIMAVERA DO LESTE	SANTO ANTONIO DO LESTE	8
53ª ZE - QUERÊNCIA	BOM JESUS DO ARAGUAIA	18
53ª ZE - QUERÊNCIA	SERRA NOVA DOURADA	5
57ª ZE - PARANATINGA	GAUCHA DO NORTE	25
TOTAL		347

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
9ª ZE - ARAGUAIANA	SEDE do TRE-MT	10
9ª ZE - BARRA DO GARCAS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	230
9ª ZE – GENERAL CARNEIRO	SEDE do TRE-MT	30
9ª ZE – PONTAL DO ARAGUAIA	SEDE do TRE-MT	18
9ª ZE - RIBEIRÃOZINHO	SEDE do TRE-MT	7
9ª ZE - TORIXORÉU	SEDE do TRE-MT	36
12ª ZE - CAMPO VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	97
12ª ZE – DOM AQUINO	SEDE do TRE-MT	29
15ª ZE - SÃO FELIX DO ARAGUAIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	69
16ª ZE - VILA RICA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	88
26ª ZE - CAMPINAPOLIS	SEDE do TRE-MT	37
26ª ZE - NOVA XAVANTINA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	58

26ª ZE - NOVO SÃO JOAQUIM	SEDE do TRE-MT	26
28ª ZE - PORTO ALEGRE DO NORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	130
30ª ZE - AGUA BOA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	71
30ª ZE - COCALINHO	SEDE do TRE-MT	21
30ª ZE - NOVA NAZARE	SEDE do TRE-MT	8
31ª ZE – CANARANA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	53
31ª ZE - RIBEIRÃO CASCALHEIRA	SEDE do TRE-MT	30
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	64
34ª ZE - NOVA BRASILANDIA	SEDE do TRE-MT	26
34ª ZE - PLANALTO DA SERRA	SEDE do TRE-MT	13
40ª ZE - PRIMAVERA DO LESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	156
40ª ZE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE	SEDE do TRE-MT	8
47ª ZE - POXORÉU (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	71
53ª ZE - BOM JESUS DO ARAGUAIA	SEDE do TRE-MT	18
53ª ZE - QUERÊNCIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	39
53ª ZE - SERRA NOVA DOURADA	SEDE do TRE-MT	5
57ª ZE - GAUCHA DO NORTE	SEDE do TRE-MT	25
57ª ZE - PARANATINGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	60
TOTAL		1533

LOTE Nº 4

Etapa 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
SEDE do TRE-MT	5ª ZE - NOVA MUTUM	99
SEDE do TRE-MT	21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	202
SEDE do TRE-MT	22ª ZE - SINOP	327
SEDE do TRE-MT	23ª ZE - COLIDER	168
SEDE do TRE-MT	24ª ZE - ALTA FLORESTA	217
SEDE do TRE-MT	32ª ZE - CLÁUDIA	80
SEDE do TRE-MT	33ª ZE - PEIXOTO DE AZEVEDO	212
SEDE do TRE-MT	36ª ZE - VERA	60
SEDE do TRE-MT	43ª ZE - SORRISO	218
SEDE do TRE-MT	44ª ZE - GUARANTÃ DO NORTE	105
SEDE do TRE-MT	50ª ZE - NOVA MONTE VERDE	79
TOTAL		1767

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	ITANHANGA	21
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	TAPURAH	29
32ª ZE - CLÁUDIA	MARCELÂNDIA	38
32ª ZE – CLÁUDIA	UNIÃO DO SUL	10
36ª ZE - VERA	FELIZ NATAL	25
36ª ZE - VERA	SANTA CARMEM	10

43ª ZE - SORRISO	IPIRANGA DO NORTE	13
43ª ZE - SORRISO	NOVA UBIRATÃ	24
50ª ZE - NOVA MONTE VERDE	APIACAS	23
50ª ZE - NOVA MONTE VERDE	NOVA BANDEIRANTES	33
TOTAL		226

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
5ª ZE - NOVA MUTUM (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	99
21ª ZE - ITANHANGA	SEDE do TRE-MT	21
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	152
21ª ZE - TAPURAH	SEDE do TRE-MT	29
22ª ZE - SINOP (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	327
23ª ZE - COLIDER (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	168
24ª ZE - ALTA FLORESTA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	217
32ª ZE – CLAUDIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	32
32ª ZE – MARCELÂNDIA	SEDE do TRE-MT	38
32ª ZE - UNIÃO DO SUL	SEDE do TRE-MT	10
33ª ZE - PEIXOTO DE AZEVEDO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	212
36ª ZE - VERA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	25
36ª ZE – FELIZ NATAL	SEDE do TRE-MT	25
36ª ZE – SANTA CARMEM	SEDE do TRE-MT	10
43ª ZE - SORRISO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	181
43ª ZE - IPIRANGA DO NORTE	SEDE do TRE-MT	13
43ª ZE - NOVA UBIRATÃ	SEDE do TRE-MT	24
44ª ZE - GUARANTÃ DO NORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	105
50ª ZE - APIACAS	SEDE do TRE-MT	23
50ª ZE - NOVA BANDEIRANTES	SEDE do TRE-MT	33
50ª ZE - NOVA MONTE VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	23
TOTAL		1767

LOTE Nº 5

Etapa 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
SEDE do TRE-MT	3ª ZE - ROSARIO OESTE	166
SEDE do TRE-MT	7ª ZE - DIAMANTINO	122
SEDE do TRE-MT	11ª ZE - ARIPUANÃ	124
SEDE do TRE-MT	13ª ZE - BARRA DO BUGRES	132
SEDE do TRE-MT	17ª ZE - ARENAPOLIS	90
SEDE do TRE-MT	19ª ZE - TANGARA DA SERRA	284
SEDE do TRE-MT	27ª ZE - JUARA	144
SEDE do TRE-MT	29ª ZE - SÃO JOSE DO RIO CLARO	60
SEDE do TRE-MT	35ª ZE - JUINA	154

SEDE do TRE-MT	42ª ZE - SAPEZAL	63
SEDE do TRE-MT	48ª ZE - COTRIGUACU	74
SEDE do TRE-MT	56ª ZE - BRASNORTE	46
SEDE do TRE-MT	60ª ZE - CAMPO NOVO DO PARECIS	77
TOTAL		1536

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
11ª ZE - ARIPUANÃ	COLNIZA	72
13ª ZE - BARRA DO BUGRES	DENISE	22
	PORTO ESTRELA	17
27ª ZE - JUARA	NOVO HORIZONTE DO NORTE	14
	PORTO DOS GAUCHOS	15
	TABAPORÃ	23
29ª ZE - SÃO JOSE DO RIO CLARO	NOVA MARINGA	15
01ª ZE - CUIABA	ACORIZAL	31
TOTAL		209

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs
3ª ZE - ROSARIO OESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	166
7ª ZE - DIAMANTINO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	122
11ª ZE - ARIPUANÃ (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	52
11ª ZE - COLNIZA	SEDE do TRE-MT	72
13ª ZE - BARRA DO BUGRES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	93
13ª ZE - DENISE	SEDE do TRE-MT	22
13ª ZE - PORTO ESTRELA	SEDE do TRE-MT	17
17ª ZE - ARENAPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	90
19ª ZE - TANGARA DA SERRA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	284
27ª ZE - JUARA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	92
27ª ZE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	SEDE do TRE-MT	14
27ª ZE - PORTO DOS GAUCHOS	SEDE do TRE-MT	15
27ª ZE - TABAPORÃ	SEDE do TRE-MT	23
29ª ZE - NOVA MARINGA	SEDE do TRE-MT	15
29ª ZE - SÃO JOSE DO RIO CLARO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	45
35ª ZE - JUINA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	154
42ª ZE - SAPEZAL (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	63
48ª ZE - COTRIGUACU (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	74
56ª ZE - BRASNORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	46
60ª ZE - CAMPO NOVO DO PARECIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	77
TOTAL		1536

****Os números acima devem ser considerados apenas para estimativa, podendo sofrer alterações.***

ANEXO I - B – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

De acordo com a Resolução TSE nº 23.234/2010, de 25 de março de 2010

A **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21**, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **Acordo de Nível de Serviços**, como anexo ao contrato de empresa especializada para o transporte de urnas eletrônicas e cabinas de votação para as Eleições 2020.

1. **Definição:** Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. **Objetivo a atingir:** prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. **Forma de avaliação:** definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor do contrato, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
4. **Apuração:** ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da CONTRATADA as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da CONTRATANTE, para acompanhamento.
5. **Sanções:** embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
6. **Indicativos e respectivos índices:**

GRAU	INDICE DE DESCONTO
1	0,5 % do valor da nota fiscal
2	5,0 % do valor da entrega/recolhimento
3	10,0 % do valor da entrega/recolhimento
4	20,0 % do valor da entrega/recolhimento

Indicativo nº 1:	Cumprimento dos prazos
Meta a cumprir	Cumprir os prazos estabelecidos neste termo de referência.
Tipo de ocorrência	Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas, conforme previsto no item 3. Da Descrição dos Serviços.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	3 - por ocorrência/dia.

Indicativo nº 2	Qualidade do serviço
Meta a cumprir	Efetuar o transporte zelando pelo perfeito estado das urnas
Tipo de ocorrência	A verificação de poeira sobre as urnas, água dentro do compartimento de transporte ou alguma urna solta no compartimento.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	2 – por ocorrência.

Indicativo nº 3	Apresentação de documentos e relatórios
Meta a cumprir	Entregar todos os documentos previstos em contrato ou solicitados
Tipo de ocorrência	Não apresentação pela CONTRATADA de qualquer documento ou relatório exigido em contrato ou solicitado pela fiscalização.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	1 – por ocorrência.

Indicativo nº 4	Pessoal próprio para carregamento e descarregamento do material transportado
Meta a cumprir	Dispor de equipe suficiente para a carga ou descarga das urnas
Tipo de ocorrência	Não disposição de pessoal próprio, além do motorista, para efetuar a carga ou descarga das urnas nos locais de entrega ou recolhimento.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	4 – por ocorrência.

Indicativo nº 5	Horário de entrega e recolhimento
Meta a cumprir	Na entrega ou recolhimento das urnas, o carregamento ou descarregamento deverá ser iniciado e finalizado no período de 8 às 18 horas.
Tipo de ocorrência	O carregamento ou descarregamento, parcial ou integral, das urnas ser realizado fora do período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.

Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	3 – por ocorrência.

Indicativo nº 6	Tipo do veículo e seu estado de conservação
Meta a cumprir	Utilizar somente veículos fechados do tipo “baú” em bom estado de conservação.
Tipo de ocorrência	O uso de veículos abertos, não sendo do tipo baú ou veículos em estado de conservação ruim.
Forma de aferição	Fiscalização do contrato, comprovante de entrega/coleta, informações por mensagem eletrônica ou ofício.
Grau de Correspondência	3 – por ocorrência.

O pagamento ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura de acordo com os serviços executados, definidos os valores no Anexo I - D, subtraída a soma de glosas e multas computadas e aplicáveis.

$$VP = VF - VGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago

VF = Valor da Fatura

VGM = Valor de Glosas e Multas

ANEXO I - C – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE Nº 1

Etapa 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
SEDE do TRE-MT	2ª ZE – GUIRATINGA	69					
SEDE do TRE-MT	8ª ZE - ALTO ARAGUAIA	107					
SEDE do TRE-MT	10ª ZE - RONDONOPOLIS	299					
SEDE do TRE-MT	14ª ZE - JACIARA	117					
SEDE do TRE-MT	45ª ZE – PEDRA PRETA	75					
SEDE do TRE-MT	46ª ZE - RONDONOPOLIS	297					
TOTAL		964					

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
10ª ZE - RONDONOPOLIS	ITIQUEIRA	30					
45ª ZE – PEDRA PRETA	ALTO GARÇAS	28					
TOTAL		58					

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
--------	---------	-----------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	---------------------------

2ª ZE - GUIRATINGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	69					
8ª ZE - ALTO ARAGUAIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	107					
10ª ZE - ITIQUIRA	SEDE do TRE-MT	30					
10ª ZE - RONDONOPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	269					
14ª ZE - JACIARA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	117					
45ª ZE – PEDRA PRETA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	47					
45ª ZE – ALTO GARÇAS	SEDE do TRE-MT	28					
46ª ZE - RONDONOPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	297					
TOTAL		964					

LOTE Nº 2

Etapla 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
SEDE do TRE-MT	4ª ZE - POCONÉ	108					
SEDE do TRE-MT	6ª ZE - CACERES	255					
SEDE do TRE-MT	18ª ZE - MIRASSOL D'OESTE	143					
SEDE do TRE-MT	25ª ZE - PONTES E LACERDA	202					
SEDE do TRE-MT	38ª ZE - SANTO ANTONIO DO LEVERGER	114					
SEDE do TRE-MT	41ª ZE - ARAPUTANGA	159					
SEDE do TRE-MT	52ª ZE - SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	138					
SEDE do TRE-MT	61ª ZE - COMODORO	98					
TOTAL		1217					

Etapla 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
25ª ZE - PONTES E LACERDA	VALE DE SÃO DOMINGOS	13					
25ª ZE - PONTES E LACERDA	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	51					
41ª ZE - ARAPUTANGA	JAURU	55					
52ª ZE - SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	RIO BRANCO	66					
61ª ZE - COMODORO	CONQUISTA D'OESTE	10					
61ª ZE - COMODORO	NOVA LACERDA	17					
61ª ZE - COMODORO	RONDOLANDIA	13					
TOTAL		225					

* Retirar na sede do TRE-MT

Etapas 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
4ª ZE - POCONÉ (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	108					
6ª ZE - CACERES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	255					
18ª ZE - MIRASSOL D'OESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	143					
25ª ZE - PONTES E LACERDA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	138					
25ª ZE - VALE DE SÃO DOMINGOS	SEDE do TRE-MT	13					
25ª ZE - VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	SEDE do TRE-MT	51					
38ª ZE - SANTO ANTONIO DO LEVERGER (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	114					
41ª ZE - ARAPUTANGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	104					
41ª ZE - JAURU	SEDE do TRE-MT	55					
52ª ZE - RIO BRANCO	SEDE do TRE-MT	66					

52ª ZE - SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	72					
61ª ZE - COMODORO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	58					
61ª ZE - RONDOLANDIA	SEDE do TRE-MT	13					
61ª ZE – NOVA LACERDA	SEDE do TRE-MT	17					
61ª ZE – CONQUISTA D'OESTE	SEDE do TRE-MT	10					
TOTAL		1217					

LOTE Nº 3

Etapla 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
SEDE do TRE-MT	9ª ZE - BARRA DO GARCAS	331					
SEDE do TRE-MT	12ª ZE - CAMPO VERDE	126					
SEDE do TRE-MT	15ª ZE - SÃO FELIX DO ARAGUAIA	69					
SEDE do TRE-MT	16ª ZE - VILA RICA	88					
SEDE do TRE-MT	26ª ZE - NOVA XAVANTINA	121					
SEDE do TRE-MT	28ª ZE - PORTO ALEGRE DO NORTE	130					
SEDE do TRE-MT	30ª ZE - AGUA BOA	100					
SEDE do TRE-MT	31ª ZE - CANARANA	83					
SEDE do TRE-MT	34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	103					
SEDE do TRE-MT	40ª ZE - PRIMAVERA DO LESTE	164					
SEDE do TRE-MT	47ª ZE – POXORÉU	71					
SEDE do TRE-MT	53ª ZE – QUERÊNCIA	62					
SEDE do TRE-MT	57ª ZE - PARANATINGA	85					
TOTAL		1533					

Etapla 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
9ª ZE - BARRA DO GARCAS	ARAGUAIANA	10					
9ª ZE - BARRA DO GARCAS	GENERAL CARNEIRO	30					
9ª ZE - BARRA DO GARCAS	PONTAL DO ARAGUAIA	18					
9ª ZE - BARRA DO GARCAS	RIBEIRÃOZINHO	7					
9ª ZE - BARRA DO GARCAS	TORIXORÉU	36					
12ª ZE – CAMPO VERDE	DOM AQUINO	29					
26ª ZE - NOVA XAVANTINA	CAMPINAPOLIS	37					
26ª ZE - NOVA XAVANTINA	NOVO SÃO JOAQUIM	26					
30ª ZE - AGUA BOA	COCALINHO	21					
30ª ZE - AGUA BOA	NOVA NAZARE	8					
31ª ZE - CANARANA	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	30					
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	NOVA BRASILANDIA	26					
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES	PLANALTO DA SERRA	13					
40ª ZE – PRIMAVERA DO LESTE	SANTO ANTONIO DO LESTE	8					
53ª ZE - QUERÊNCIA	BOM JESUS DO ARAGUAIA	18					
53ª ZE - QUERÊNCIA	SERRA NOVA DOURADA	5					
57ª ZE - PARANATINGA	GAUCHA DO NORTE	25					
TOTAL		345					

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
9ª ZE - ARAGUAIANA	SEDE do TRE-MT	10					
9ª ZE - BARRA DO GARCAS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	230					
9ª ZE – GENERAL CARNEIRO	SEDE do TRE-MT	30					

9ª ZE – PONTAL DO ARAGUAIA	SEDE do TRE-MT	18					
9ª ZE – RIBEIRÃOZINHO	SEDE do TRE-MT	7					
9ª ZE – TORIXORÉU	SEDE do TRE-MT	36					
12ª ZE - CAMPO VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	97					
12ª ZE - DOM AQUINO	SEDE do TRE-MT	29					
15ª ZE - SÃO FELIX DO ARAGUAIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	69					
16ª ZE - VILA RICA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	88					
26ª ZE - CAMPINAPOLIS	SEDE do TRE-MT	37					
26ª ZE - NOVA XAVANTINA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	58					
26ª ZE - NOVO SÃO JOAQUIM	SEDE do TRE-MT	26					
28ª ZE - PORTO ALEGRE DO NORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	130					
30ª ZE - AGUA BOA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	71					
30ª ZE - COCALINHO	SEDE do TRE-MT	21					
30ª ZE - NOVA NAZARE	SEDE do TRE-MT	8					
31ª ZE – RIBEIRÃO CASCALHEIRA	SEDE do TRE-MT	30					
31ª ZE - CANARANA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	53					
34ª ZE - CHAPADA DOS GUIMARÃES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	64					
34ª ZE - NOVA BRASILANDIA	SEDE do TRE-MT	26					
34ª ZE - PLANALTO DA SERRA	SEDE do TRE-MT	13					
40ª ZE - PRIMAVERA DO LESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	156					
40ª ZE – SANTO ANTÔNIO DO LESTE	SEDE do TRE-MT	8					
47ª ZE - POXORÉU (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	71					
53ª ZE - BOM JESUS DO ARAGUAIA	SEDE do TRE-MT	18					
53ª ZE - QUERÊNCIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	39					
53ª ZE - SERRA NOVA DOURADA	SEDE do TRE-MT	5					
57ª ZE - PARANATINGA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	60					
57ª ZE – GAÚCHA DO NORTE	SEDE do TRE-MT	25					
TOTAL		1533					

LOTE Nº 4**Etapa 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais**

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
SEDE do TRE-MT	5ª ZE - NOVA MUTUM	99					
SEDE do TRE-MT	21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	202					
SEDE do TRE-MT	22ª ZE - SINOP	327					
SEDE do TRE-MT	23ª ZE - COLIDER	168					
SEDE do TRE-MT	24ª ZE - ALTA FLORESTA	217					
SEDE do TRE-MT	32ª ZE – CLÁUDIA	80					
SEDE do TRE-MT	33ª ZE - PEIXOTO DE AZEVEDO	212					
SEDE do TRE-MT	36ª ZE – VERA	60					
SEDE do TRE-MT	43ª ZE - SORRISO	218					
SEDE do TRE-MT	44ª ZE - GUARANTÃ DO NORTE	105					
SEDE do TRE-MT	50ª ZE - NOVA MONTE VERDE	79					
TOTAL		1767					

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	ITANHANGA	21					
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE	TAPURAH	29					
32ª ZE – CLÁUDIA	MARCELÂNDIA	38					
32ª ZE – CLÁUDIA	UNIÃO DO SUL	10					

36ª ZE - VERA	FELIZ NATAL	25					
36ª ZE – VERA	SANTA CARMEM	10					
43ª ZE - SORRISO	IPIRANGA DO NORTE	13					
43ª ZE - SORRISO	NOVA UBIRATÃ	24					
50ª ZE - NOVA MONTE VERDE	APIACAS	23					
50ª ZE - NOVA MONTE VERDE	NOVA BANDEIRANTES	33					
TOTAL		226					

Etapla 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
5ª ZE - NOVA MUTUM (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	99					
21ª ZE - ITANHANGA	SEDE do TRE-MT	21					
21ª ZE - LUCAS DO RIO VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	152					
21ª ZE - TAPURAH	SEDE do TRE-MT	29					
22ª ZE - SINOP (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	327					
23ª ZE - COLIDER (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	168					
24ª ZE - ALTA FLORESTA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	217					
32ª ZE – CLAUDIA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	32					
32ª ZE – MARCELÂNDIA	SEDE do TRE-MT	38					
32ª ZE - UNIÃO DO SUL	SEDE do TRE-MT	10					
33ª ZE - PEIXOTO DE AZEVEDO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	212					
36ª ZE - VERA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	25					
36ª ZE – FELIZ NATAL	SEDE do TRE-MT	25					
36ª ZE – SANTA CARMEM	SEDE do TRE-MT	10					
43ª ZE - SORRISO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	181					
43ª ZE – IPIRANGA DO NORTE	SEDE do TRE-MT	13					
43ª ZE – NOVA UBIRATÃ	SEDE do TRE-MT	24					

44ª ZE - GUARANTÃ DO NORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	105					
50ª ZE - APIACAS	SEDE do TRE-MT	23					
50ª ZE - NOVA BANDEIRANTES	SEDE do TRE-MT	33					
50ª ZE - NOVA MONTE VERDE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	23					
TOTAL		1767					

LOTE Nº 5

Etapa 1 – Do TRE-MT para as sedes dos Cartórios Eleitorais

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
SEDE do TRE-MT	3ª ZE - ROSARIO OESTE	166					
SEDE do TRE-MT	7ª ZE - DIAMANTINO	122					
SEDE do TRE-MT	11ª ZE - ARIPUANÃ	124					
SEDE do TRE-MT	13ª ZE - BARRA DO BUGRES	132					
SEDE do TRE-MT	17ª ZE - ARENAPOLIS	90					
SEDE do TRE-MT	19ª ZE - TANGARA DA SERRA	284					
SEDE do TRE-MT	27ª ZE - JUARA	144					
SEDE do TRE-MT	29ª ZE - SÃO JOSE DO RIO CLARO	60					
SEDE do TRE-MT	35ª ZE - JUINA	154					
SEDE do TRE-MT	42ª ZE - SAPEZAL	63					
SEDE do TRE-MT	48ª ZE - COTRIGUACU	74					
SEDE do TRE-MT	56ª ZE - BRASNORTE	46					
SEDE do TRE-MT	60ª ZE - CAMPO NOVO DO PARECIS	77					
TOTAL		1536					

Etapa 2 – Dos Cartórios Eleitorais para os municípios não-sede

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
11ª ZE - ARIPUANÃ	COLNIZA	72					
13ª ZE - BARRA DO BUGRES	DENISE	22					
13ª ZE - BARRA DO BUGRES	PORTO ESTRELA	17					
27ª ZE - JUARA	NOVO HORIZONTE DO NORTE	14					
27ª ZE - JUARA	PORTO DOS GAUCHOS	15					
27ª ZE - JUARA	TABAPORÃ	23					
29ª ZE - SÃO JOSE DO RIO CLARO	NOVA MARINGA	15					
39ª ZE - CUIABA	ACORIZAL	31					
TOTAL		209					

Etapa 3 – Dos Cartórios Eleitorais e municípios para o TRE-MT

ORIGEM	DESTINO	QTDE UEs (Q)	Valor Unitário Transp. (UT)	Valor Total Transp. (TT=UT*Q)	Valor Unitário Seguro (US)	Valor Total Seguro (TS=US*Q)	Valor Total (VT=TT+TS)
3ª ZE - ROSARIO OESTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	166					
7ª ZE - DIAMANTINO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	122					
11ª ZE - ARIPUANÃ (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	52					
11ª ZE - COLNIZA	SEDE do TRE-MT	72					
13ª ZE - BARRA DO BUGRES (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	93					
13ª ZE - DENISE	SEDE do TRE-MT	22					
13ª ZE - PORTO ESTRELA	SEDE do TRE-MT	17					
17ª ZE - ARENAPOLIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	90					
19ª ZE - TANGARA DA SERRA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	284					
27ª ZE - JUARA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	92					
27ª ZE - NOVO HORIZONTE DO NORTE	SEDE do TRE-MT	14					

27ª ZE - PORTO DOS GAUCHOS	SEDE do TRE-MT	15					
27ª ZE - TABAPORÃ	SEDE do TRE-MT	23					
29ª ZE - NOVA MARINGA	SEDE do TRE-MT	15					
29ª ZE - SÃO JOSE DO RIO CLARO (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	45					
35ª ZE - JUINA (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	154					
42ª ZE - SAPEZAL (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	63					
48ª ZE - COTRIGUACU (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	74					
56ª ZE - BRASNORTE (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	46					
60ª ZE - CAMPO NOVO DO PARECIS (Sede do Cartório)	SEDE do TRE-MT	77					
TOTAL		1536					